

TABELA IX
PRAZOS DE CARÊNCIA

A PARTIR DA EFETIVAÇÃO DA ADESÃO	CARÊNCIA
atendimento de urgência e emergência ¹	24 horas
consultas eletivas	60 dias
exames diagnósticos	90 dias
parto a termo (excluídos partos prematuros e decorrentes de complicações no processo gestacional)	300 dias
demais casos (cirurgias, internações, tratamento oncológico, etc)	180 dias
¹ Serão garantidos os atendimentos de urgência e emergência, limitados até as primeiras 12 (doze) horas de atendimento, desde que constatado o risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o beneficiário, conforme regras estabelecidas no art. 62.	
Isenção de carência de dependentes ²	
Filho natural recém-nascido: desde que o cadastro ocorra mediante solicitação do beneficiário titular, em até 30 (trinta) dias do nascimento.	
Filho adotivo que adquiriu tal condição por sentença de adoção: desde que o cadastro ocorra mediante solicitação do beneficiário titular, em até 30 (trinta) dias do pronunciamento definitivo do juízo.	
Beneficiário dependente que passou à condição de pensionista: no prazo de 60 (sessenta) dias do óbito do beneficiário titular com o protocolo de pedido da pensão junto ao respectivo órgão de previdência, assumindo a titularidade do Plano.	
Beneficiário que adquirir um novo vínculo ou condição de elegível em até 90 (noventa) dias da perda da condição de beneficiário.	
² Somente se o titular já tiver cumprido os prazos de carência. O beneficiário que não observar os prazos para adesão, estará sujeito aos períodos de carência previstos no Regulamento.	

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 239, de 16 de dezembro de 2024, página 8.

CONSELHO FISCAL

EXTRATO DA ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL: Em 19/11/2024, às 9h47min, realizou-se a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/INAS. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Thiago Rogério Conde, Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; e Rafaella Gomes Corado, Coordenadora da Coordenação da Proposta de Diretrizes Orçamentárias da Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento da SEEC/DF. Conselheiro Titular representante dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde GDF-SAÚDE: Maurílio de Freitas, indicado pelo SINDIFICO. III - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 4º do Regimento Interno do CONFIS/INAS. IV - ORDEM DO DIA: a) eleição para Presidente do Conselho Fiscal; b) apreciação e Parecer do Balancete de Setembro/2024; c) apreciação do Balancete de Outubro/2024; d) apreciação do Relatório de Acompanhamento das Receitas e Despesas; e) verificação de Processos de Receitas e Despesas; f) verificação da Execução Orçamentária; g) outros assuntos de competência do Conselho Fiscal. V - DELIBERAÇÃO: Conforme descrito na Ata desta reunião, ocorreram as seguintes ações e deliberações: o colegiado examinou os documentos apresentados pela Diretoria de Finanças do INAS e deliberou por encaminhar à referida Diretoria, por intermédio Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Parecer SEI-GDF nº 7/2024 - INASDF/CONFIS (156496781), e a Nota Técnica nº 10/2024 - INASDF/CONFIS (156348521). Sobre a eleição para Presidente do Conselho Fiscal, o colegiado elegeu o Senhor Maurílio de Freitas para presidir o Conselho no período 2024/2025. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 10h40min, e Eu, Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, e inserida no Processo Nº 04001-00000249/2024-51, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinada eletronicamente e publicada no site do INAS: <https://www.inas.df.gov.br/>. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DE ENSINO
E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e no que lhe confere o art. 1º, V, "j", da Instrução FEPECS nº 2, de 8/2/2011, publicada no DODF nº 207, de 25/10/2011; e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no DODF nº 199, de 16 de outubro de 2024, página 35, referente a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Instrução nº 118/2024 que visa apurar supostas irregularidades constantes do Processo SEI-GDF 00064-00004306/2024-94.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de dezembro de 2024.

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00228676/2024-53 INTERESSADO: ABIGAIL SORAIA LUBAMBA FERREIRA. Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00228676/2024-53, HOMOLOGO o PARECER Nº 349/2024-CEDF, de 3 de dezembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por ABIGAIL SORAIA LUBAMBA FERREIRA, em 2015, na Escola Secundária do II Ciclo nº 3032 "22 de Novembro", localizada em Luanda, República de Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de dezembro de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00306656/2024-21. INTERESSADO: ANA LÍDIA SILVA DE OLIVEIRA. Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00306656/2024-21, HOMOLOGO o PARECER Nº 346/2024-CEDF, de 3 de dezembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de ANA LÍDIA SILVA DE OLIVEIRA, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;
- b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão, no Diário Oficial do Distrito Federal;
- c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de dezembro de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00313683/2024-50. INTERESSADO: MARIA FERNANDA NEVES DOS SANTOS. Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00313683/2024-50, HOMOLOGO o PARECER Nº 347/2024-CEDF, de 3 de dezembro de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de MARIA FERNANDA NEVES DOS SANTOS, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;
- b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão, no Diário Oficial do Distrito Federal;
- c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 16 de dezembro de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00314034/2024-76. INTERESSADO: MATHEUS GONÇALVES LUZ. Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos